

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

"INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ALEANES BISPO BRITO".....



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ALEANES BISPO BRITO”.



Decreto nº 0116/2022

De 19 de Agosto de 2022.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Aleanes Bispo Brito”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 28/2022, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 1ª a 4ª NIV IV REF F, **ALEANES BISPO BRITO**, matrícula nº **5065**, RG nº 076555344, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 4.262,45** (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.435,68** (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Quinquênio: **R\$ 487,14** (quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 243,57** (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos); Estímulo de Classe: **R\$ 365,35** (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Capacitação Art.58 Lei 49/2010: **R\$ 243,57** (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos); Capacitação Art.59 Lei 49/2010 **R\$ 243,57** (duzentos e quarenta

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



e três reais e cinquenta e sete centavos); Capacitação Lei 49/2010: **R\$ 243,57** (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 19 de Agosto de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br